

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00654/2022-000

1 - Itens da Licitação**1 - Monitoramento Informação Mídia Eletrônica**

Descrição Detalhada: Microsoft SQL Server Enterprise 2019 - Part Number DG7GMGF0FKZV, SEM Software Assurance, Per Core 2 Licence...

* O "TIPO DE ITEM", COMO TAMBÉM O "TIPO DE OBJETO DO ITEM" APRESENTAM A DESCRIÇÃO COMO SERVIÇO, ENTRETANTO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO ITEM QUANDO DE SEU CADASTRAMENTO COMO MATERIAL *...

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.682.202,50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (30)

2 - Monitoramento Informação Mídia Eletrônica

Descrição Detalhada: MICROSOFT - SQL Server 2019 Enterprise Core - 2 Core License & Software Assurance - Part Number 7JQ-00279

* O "TIPO DE ITEM", COMO TAMBÉM O "TIPO DE OBJETO DO ITEM" APRESENTAM A DESCRIÇÃO COMO SERVIÇO, ENTRETANTO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO ITEM QUANDO DE SEU CADASTRAMENTO COMO MATERIAL *...

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 173.465,36

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4)

3 - Monitoramento Informação Mídia Eletrônica

Descrição Detalhada: MICROSOFT Power BI Pro - 1 Usuário - Part Number: CFQ7TTC0LHSF, Assinatura Anual

* O "TIPO DE ITEM", COMO TAMBÉM O "TIPO DE OBJETO DO ITEM" APRESENTAM A DESCRIÇÃO COMO SERVIÇO, ENTRETANTO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO, TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO ITEM QUANDO DE SEU CADASTRAMENTO COMO MATERIAL *...

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.241,76

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (4)

Brasília), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br está **SUSPENSA "SINE DIE"**, em razão do pedido de esclarecimento. Assim que retornarem os autos do processo, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Porto Velho, 03 de Outubro de 2022.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Matrícula 300094012

Protocolo 0032593302

Portaria nº 149 de 03 de outubro de 2022

Altera dispositivos da Portaria nº 8 de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - CEL da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, e as alíneas "a", e "b" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 8 de 17 de janeiro de 2022 (id 0023479241), publicada no DOE nº 10, p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - CEL**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

.....

I -

.....

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;

II -

.....

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;

b) Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;

....."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de setembro de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina
Diretora-Executiva - SUPEL/RO

Protocolo 0032589552

Portaria nº 125 de 25 de agosto de 2022

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2022 do servidor **WEYDER PEGO DE ALMEIDA**, Técnico em Licitações, Registro e Pesquisa de Preços, matrícula nº **300130559**, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período **01.06.2022 a 20.06.2022 (20 dias)** ao qual fica transferido o usufruto para os períodos de **12.09 a 21.09.2022 (10 dias)** e **11.01.2023 a 20.01.2023** e **Abono Pecuniário para 21.06.2022 a 30.06.2022 (10 dias)**, referente ao exercício de 2022.

Porto Velho, 03 de outubro de 2022.

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA
Diretora Executiva



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

**AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS –
ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 654/2022/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 149/2022/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 03.10.2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **654/2022/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de disputa **ABERTA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Estadual nº 18.340/2013, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070.067671/2022-41

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Licenças de Softwares (SQL Server), e MICROSOFT Power BI Pro, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

PROGRAMA DE TRABALHO: 11.007.04.126.2074.2285; .

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 e 44.90.52.

FONTE DE RECURSOS: 0100.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.858.909,62 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 29 de dezembro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 14 de Dezembro de 2022.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Pregoeira – CEL/SUPEL-RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 654/2022/CEL/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9269



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 654/2022/CEL/SUPEL/RO

**AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS –
ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 149/2022/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 03.10.2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **654/2022/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013 e nº 21.675/2017, Decreto Estadual nº 18.340/2013, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 29 de dezembro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0070.067671/2022-41**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Licenças de Softwares (SQL Server), e MICROSOFT Power BI Pro, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no item 5. do ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através do campo próprio do Sistema



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art.

23 do **Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021**, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: celsupelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9269 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para Todos os itens, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, **conforme o item 13 do ANEXO I – Termo de Referência.**

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.1. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.1.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.1.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

5.1.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL do ITEM.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, [horário de Brasília](#), devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- a) 1% (um por cento) – Para o item 1 do Anexo II – Quadro Estimativo;
- b) 2% (dois por cento) – Para os itens 2 e 3 do Anexo II – Quadro Estimativo.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

9.22. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.22.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais:**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. **Para ACEITAÇÃO da proposta, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital COMPLEMENTAR relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.**

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do serviço, SOB PENA DE



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.4.1. Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;

13.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.4.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.4.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei 5.764, de 1971;

13.4.10. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

13.4.11. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento no Brasil deverão apresentar ainda:

13.4.11.1. Autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, nos termos do Código Civil Brasileiro;

13.4.11.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

13.4.12. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

13.5.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

13.5.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

13.5.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

13.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.5.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6. RELATIVO À REGULARIDADE TRABALHISTA:

13.6.1. **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF** podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar;

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.7.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o Art. 58 da Lei 11.101/2005. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

a) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 3% (três por cento) do preço estimado para o(s) item(ns) que apresentar proposta. **NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF** para visualização e análise, o documento é contemplado apenas no CAGEFOR/RO, podendo ser emitido por aquele Cadastro se estiver atualizado;

b) Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

13.8.2. Para o item 01, por se tratar de licença vitalícia, aplica-se o Art. 3º, conforme abaixo:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I. até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III. acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

(...)

13.8.3. Para os demais itens aplica-se o Art. 4º, conforme abaixo:

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) –

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

13.8.4. Entende-se por pertinente e compatível em característica(s) o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, comprove que já tenha realizado entrega de pelo menos 01 (uma) unidade do(s) item(ns) que apresentar proposta;

13.8.5. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade(s) o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, comprove que já tenha realizado entrega de pelo menos 02 (duas) unidades do(s) item(ns) que apresentar proposta;

13.8.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone. etc.), além da descrição do objeto e quantidades;

13.8.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos;

13.8.8. Caso uma única empresa seja vencedora de todos os itens, deverá considerar apenas o Item 01 para efeito de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

13.8.9. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

13.9. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.15.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

- CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz*

e;

b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9269 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Habilitação, o(a)Pregoeiro(a) **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituiçãoaos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL**, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal 8.666/93, demais



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

16.4. Fica autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, em virtude de que o objeto ora licitado é de uso bastante comum, podendo haver interesse por outros órgãos;

16.5. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 62, da Lei 8.666/93;

16.6. A licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

16.7. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

17 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.2. poderá ser incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e ainda:

- a) a identificação de que o registro é permanente ou não;
- b) a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;
- c) a quantidades registradas para cada item;
- d) os preços unitários e globais;
- e) os respectivos beneficiários, identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;
- f) as condições a serem observadas nas futuras contratações;
- g) o período de vigência da ARP;
- h) a data de atualização dos preços, na hipótese de SRPP; e
- i) os órgãos participantes do registro de preços.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

17.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado mediante publicação em seu sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.5. A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

17.6. O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 deste Decreto.

17.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

17.8. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.9. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.10. O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da ARP, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

17.11. A publicidade de que trata o § 5º, nos termos da lei, poderá ser substituída por publicação em sítios oficiais de compras da SUPEL, devendo o endereço eletrônico ser o mesmo da divulgação do edital que precedeu o registro de preços.

17.12. Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ARP nos termos estabelecidos neste artigo, fica dispensada a publicação desta em jornal de grande circulação.

17.13. Eventuais mudanças na ARP também deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive de beneficiários, de marca, modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

17.14.. Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários, sendo o extrato, neste caso, publicado de forma unificada.

17.15. Não constitui direito do beneficiário da ata o recebimento de comunicação direta.

18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

18.1. De acordo com o Art. 23-B do Decreto Estadual 25.969/2021, os preços registrados serão mantidos inalterados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, podendo ser revistos para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

18.2. A revisão de preços será precedida de requerimento, conforme abaixo:

18.2.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;

18.2.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

18.3. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo;

18.4. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

18.5. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

18.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Art. 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

I. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

II. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

IV. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

18.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos IV e V do item anterior, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

18.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

18.9.1. Por razões de interesse público; ou

18.9.2. A pedido do fornecedor.

19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o Art. 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual 18.340/13.

19.2. A assinatura do Termo de Contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do Contrato.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 10 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido no item 17 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no subitem 15 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no subitem 16 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24 – DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Conforme estabelecido no item 11 e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Conforme estabelecido no item 9 e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

26.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

26.12. O objeto da presente licitação poderá aceitar supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual nº 18.340/13 (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº 24.082 de 22/07/2019).

26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

26.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

26.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

26.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

26.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9269, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

26.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

27 – ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência e seus Anexos;
- ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO III** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III** – Minuta do contrato.

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2022.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Pregoeira – CEL/SUPEL-RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

1.1. **Unidades Orçamentárias:**

1.1.1. SETIC - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2. **DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:**

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento aos ditames contidos no Art. 6º inciso IX, combinado com Art. 7º § 2º inciso I da Lei 8.666/93, Art. 3º inciso X do Decreto 26.182 de 24 de junho de 2021, Art. 2º do Decreto 7174/2010, Art. 3º inciso I, a III da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual 18.340, de 06 de novembro de 2013, Decreto Estadual 25.969, de 07 de abril de 2021, Instrução Normativa 05 de 01 de julho de 2011, que trata do procedimento interno para as aquisições públicas do Estado de Rondônia e em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (0019740648), constante no Processo nº 0070.350516/2021-10, o Memorando nº 2/2022/SETIC-GPRO (27385885), Despacho SETIC-NBD (0028698123), Despacho SETIC-NBD (0028730493) e Adendo SETIC-NBD (0028889485), com a finalidade de aquisição de Licenças de Softwares de uso perpétuo (SQL Server), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia.

3. **DO OBJETO:**

3.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Licenças de Softwares (SQL Server), e MICROSOFT Power BI Pro, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:**

4.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Art. 3º, inciso II do Decreto Estadual 26.182 de 24/06/2021, posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

5. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES:**

Tabela 01

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Microsoft SQL Server Enterprise 2019 - Part Number DG7GMGF0FKZV , SEM Software Assurance, Per Core 2 License	Licença vitalícia	30
02	MICROSOFT - SQL Server 2019 Enterprise Core - 2 Core License & Software Assurance - Part Number 7JQ-00279	Licença 03 (três) anos	4
03	MICROSOFT Power BI Pro - 1 Usuário - Part Number: CFQ7TTCOLHSF , Assinatura Anual	Licença 01 (um) ano	4

6. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. **Análise do Cenário Atual**

6.1.1. À SETIC, conforme a lei Complementar nº 1.062, de 4 de junho de 2020, compete, conforme Art. 144-A:

"XIII - fixar, coordenar e fiscalizar metodologias e regulamentações de boas práticas para desenvolvimento, arquitetura e integração de sistemas, garantindo qualidade e rigor técnico, apoiando a melhoria e promovendo a transformação digital do Governo do Estado de Rondônia;

XIV - desenvolver e aprimorar sistemas de informação para uso do Governo do Estado de Rondônia, servindo-se de metodologia de priorização para o atendimento escalonado das demandas que se apresentarem;"

6.1.2. Assim, a SETIC busca, conforme descrito em sua missão 2021-2022, "Promover o desenvolvimento tecnológico do Governo do Estado de Rondônia, através de disponibilidade de serviços, desenvolvimento de software, modernização de processos, inovação e gestão eficiente dos recursos tecnológicos". O lema definido para a visão estratégica não deixa dúvidas do que se almeja: "Tornar-se referência em tecnologia da Informação e Comunicação no Governo do Estado de Rondônia, proporcionando o alinhamento das entidades governamentais nessa área e maximizando os objetivos estratégicos do Estado".

6.1.3. O estado de Rondônia já apresenta um conjunto de casos de sucesso com aplicação em TIC, como projeto Prato fácil, a Plataforma de Publicação Eletrônica do Diário Oficial, Sauron e o Projeto InvestRondônia (<http://invest.ro.gov.br/>). Por fim, o Governo Estadual de Rondônia vem se dedicando a desenvolver novas políticas públicas para atender ao Planejamento Estratégico, como os projetos prioritários Regularize Já, Solar e Gestão de doadores e do estoque de sangue.

6.1.4. Como órgão executor das Políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo de Rondônia, é responsável também pela política e planejamento de desenvolvimento de software, melhoria e manutenção de sistemas que se encontram sob sua responsabilidade.

6.1.5. Contando ainda com 39 projetos de desenvolvimento, onde hoje são executadas manutenções e 11 projetos em desenvolvimento até o momento, o que se for somado aos anos anteriores a SETIC trabalhou com um total de 54 projetos e hoje mantém vários projetos indispensáveis para administração pública, como o Amparo, Gestão de indicadores de empregados, Modernização do patrimônio, +Saúde, +Segurança, Bom apetite, Gfood no ar, Mr Day, Sisne, Mensageria e outros.

6.1.6. Isso posto, é necessário frisar que o Estado, além de produzir muitos softwares, também armazena os sistemas desenvolvidos por grande parte dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, além de suportar as aplicações já criadas no Estado de Rondônia. Todos esses softwares, conforme exemplificado na tabela a seguir (tabela 1 - sistemas armazenados nos bancos de dados da SETIC), são armazenados no banco de dados (DB) Microsoft SQL Server que, por sua vez, demanda a existência do Windows Server para sua instalação e uso. Contudo, utilizamos de licenças de teste desse DB que precisa ser frequentemente *dropado* e restaurado para voltar ao funcionamento e não perder dados.

6.1.7. Assim, em resumo, o Estado de Rondônia possui seus sistemas armazenados em uma mesma tecnologia de Banco de Dados que não possui uma licença perpétua - ou seja, precisa de renovação e de procedimentos para evitar a perda dos dados e bloqueio do sistema - gerando vulnerabilidade e esforço hercúleo desnecessário as equipes de dados.

6.2. **Problemática a ser resolvida**

6.2.1. Como posto, foi exemplificado no tópico "6.1 - análise do cenário atual" a situação em que se encontram os dados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC. O cenário narrado descreveu o tão benéfico crescimento da Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Estado de Rondônia o que, por consequência lógica, está trazendo a digitalização e a revolução tecnológica para o presente. Contudo, essa informatização, junto a suas inúmeras benesses, carrega custos, muito inferiores aos seus benefícios, que são ligados à segurança dos dados, seu armazenamento e a capacidade de guarda e manutenção.

6.2.2. Essas considerações, que são até mesmo intuitivas, podem passar despercebidas nos planos de aquisição e de reestruturação das secretarias e dos analistas de TIC, uma vez que os dados armazenados já se encontram em algum local guardados e operantes, contudo, hoje temos os bancos de dados que não possuem licenças perpétuas e, por isso demandam diversas manobras com os dados para mantê-los à salvo e sempre online para o uso do cidadão e do Governo.

6.2.3. Com isso, além da óbvia necessidade da aquisição do banco de dados, é necessário pontuar que essa compra não se limita ao fato de possuir um sistema, mas de economizar tempo e mão de obra especializada que poderia estar sendo empregada no crescimento do Estado e a inovação, mas acaba se vendo presa a rotinas inefetivas. Além disso, quase todos os sistemas do Estado utilizam o mesmo tipo de banco de dados que, por algumas vezes, estão em outra tecnologia. Essa aquisição auxilia também no

levantamento da padronização do formato dos bancos e, com o crescimento da tecnologia, a possibilidade de migrações e transporte seguro e sem maiores dificuldades.

6.2.4. Assim, temos mais de 170 (cento e setenta) órgãos do governo que trafegam dados do Estado e precisam que essa situação seja pacificada e estabilizada.

6.3. Riscos relacionados ao não atendimento da demanda

6.3.1. Embora a SETIC já utilize os softwares em questão, a Superintendência não possui licenças perpetuas desses softwares, sendo necessário que as equipes da Infraestrutura, eventualmente, façam a reinstalação o que além de não ser uma boa prática, coloca em risco todas as informações disponíveis, pois o procedimento é o mesmo utilizado em casos de recuperação de desastres, ou seja quando o sistema sofreu algum dano que torna inevitável esse tipo de intervenção, que, nem sempre, é bem-sucedida.

6.3.2. Verifica-se que os sistemas utilizados pela Administração do Estado de Rondônia, sofrem riscos devido a falta das licenças. Segue lista das Secretarias:

Tabela 2 - Lista de órgãos que trafegam ou armazenam dados pela SETIC.

Órgão	Unidades
SESAU	Hospital João Paulo II
	Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia (LACEN)
	Hospital de Base Ari Pinheiro
	Hospital Infantil Cosme e Damião
	Policlínica Oswaldo Cruz
	Centro de Medicina Tropical de Rondônia
	Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas de Rondônia
	Unidade de Assistência Médica Intensiva de Porto Velho (bairro Caladinho)
	Fundação Hemocentro do Estado de Rondônia
	Centro de Atenção Psicossocial de Porto Velho (bairro São Cristóvão)
	Gerência de Almojarifado e Patrimônio
	Almojarifado Central da SESAU
	Hospital Regional de Ariquemes
	CAF 1
	CAF 2
	CERO (bairro Mariana)
Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Educação de Rondônia	
Centro de Pesquisa em Medicina Tropical de Rondônia	
DEFENSORIA PÚBLICA	Sede
	Posto de Atendimento Zona Leste
	Vara da Infância e da Juventude
SUDER	DIPAT
	Soph - Hidrovias
SEDUC	Coordenadoria Regional de Porto Velho
	Almojarifado SEDUC (bairro São Sebastião I)
	Almojarifado SEDUC Anexo I (bairro Industrial)
	Conselho Estadual de Educação
	Centro de Apoio Pedagógico
	Arquivo
	Centro Estadual de Educação Especial
	E mais 64 Escolas da rede estadual
CASA CIVIL	Hangar
	Palácio Getúlio Vargas
SESDEC	UNISP Zona Leste
	UNISP Centro
	UNISP Zona Sul

	Gerência de Estratégia e Inteligência
	UNISP – Ariquemes
POLÍCIA CIVIL	Instituto de Identificação Civil e Criminal
	Instituto Médico Legal – Porto Velho
	Instituto Médico Legal – Ariquemes
	Departamento de Informática e Telecomunicações
	Departamento de Polícia do Interior
	Departamento de Polícia Metropolitana
	Departamento de Polícia Especializada
	Departamento de Estratégia e Inteligência
	2ª Delegacia de Polícia Metropolitana
	4ª Delegacia de Polícia Metropolitana
	5ª Delegacia de Polícia Metropolitana
	6ª Delegacia de Polícia Metropolitana
	7ª Delegacia de Polícia Metropolitana
	8ª Delegacia de Polícia Metropolitana
	Academia de Polícia
	Almoxarifado
	Central de Flagrantes
	Diretoria de Transportes
	Corregedoria Geral da Polícia Civil
	Laboratório Central da Polícia Civil
	Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivo
	Delegacia Especializada em Acidentes de Trânsito
	Delegacia de Polícia Interestadual
	Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Funcionais
	Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida
	Delegacia Especializada em Crimes Cometidos no Sistema Penitenciário
	Delegacia Especializada na Proteção da Criança e do Adolescente
	Delegacia Especializada na Proteção da Mulher e da Família – Porto Velho
	Delegacia Especializada na Proteção da Mulher e da Família – Ariquemes
	Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor
	Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais
	POLITEC
BOMBEIRO MILITAR	1ª Seção de Combate a Incêndio
	Comando Geral do Bombeiro Militar
	1º Grupamento de Bombeiro
	Diretoria de Serviços Técnicos
	Brigada de Incêndio – Aeroporto Internacional Jorge Teixeira
	Grupamento de Bombeiro – Ariquemes
POLÍCIA MILITAR	Comando Geral da Polícia Militar
	Companhia Independente de Guarda
	Companhia de Operações Policiais
	Companhia Independente de Policiamento de Trânsito
	Diretoria de Ensino
	1º Batalhão da Polícia Militar – Porto Velho
	5º Batalhão da Polícia Militar – Porto Velho
	7º Batalhão da Polícia Militar – Ariquemes
	Presídio Feminino
	Base Comunitária Zona Leste
Grupamento de Polícia Ostensiva – Rodoviária	

SEJUS	Unidade Semi-Aberto Feminina e Masculina
	Penitenciária Feminina de Porto Velho
	Presídio Ênio Pinheiro
	Colônia Penal
	Presídio Urso Panda
	Presídio Pandinha
	Presídio Vale do Guaporé
	Presídio Urso Branco
	Presídio Provisório Feminino
	Presídio 470
	Presídio Aruana
	Corregedoria e ESEP
	Unidade sentenciada I (bairro Escola de Polícia)
	Unidade sentenciada I (bairro Agenor de Carvalho)
	Almoxarifado
	Unidade Feminina-Adolescente (bairro Liberdade)
	Unidade Feminina-Provisória (bairro do Roque)
	Monitoramento de Tornozeleiras
	Unidade Prisional de Ariquemes
	IFRO
Unidade Zona Norte	
Unidade Zona Leste	
DETRAN	Sede
	DETEC
	Posto Avançado Zona Leste
	Posto Avançado Zona Sul
EMATER	Cometran (Ciretran)
	Agrovila – BR 364, km 13
DER	Almoxarifado
	Residência (Núcleo de Abastecimento)
	Coordenadoria de Ações Urbanísticas
	Usina de Asfalto (bairro Nacional)
	2ª Residência Regional em Ariquemes
SUGESPE	Arquivo Geral
	Frota Única
	Secretaria Executiva Regional em Ariquemes
SEJUCEL	Casa de Cultura Ivan Marrocos
	Fundação Palácio das Artes
	Estádio Aluísio Ferreira
	Ginásio Cláudio Coutinho
SEDAM	Unidade Porto Velho
	Unidade Ariquemes
	Banco de Sementes
SEAS	Restaurante Estadual
	Caso do Ancião
	SINE Estadual
	Almoxarifado
	Casa dos Conselhos
	Residencial Orgulho do Madeira
CAERD	Sede Administrativa
	Comercial

	Unidade Zona Leste
	Unidade Zona Sul
	ETA 1
	ETA 2
SEPOAD	Crepad (bairro Liberdade)
	Unidade Bairro Caiari
SEFIN	Agência de Rendas
	Posto Fiscal – Correios
	Posto Fiscal – Aeroporto
	Posto Fiscal – Balsa
	CRE
	DRRE
	6ª Delegacia Regional em Ariquemes
DEMAIS ÓRGÃOS	AGEVISA
	MPE
	TCE
	FAPERO
	UNIR
	IPEPATRO
	EMBRAPA
	TUDO AQUI
	SEPLAN
	CENSIPAM
	SEGEP
	IPERON
	TRE
	IPEM
	IDARON
	CGE
	SETUR

7. DA JUSTIFICATIVA E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES:

7.1. A presente aquisição tem por objetivo modernizar e licenciar o Data center da SETIC, responsável por abrigar quase toda a estrutura de sistemas do Estado. Assim, para o atingimento da finalidade, é necessário o licenciamento de banco de dados.

7.2. A quantidade solicitada referente ao produto MICROSOFT - SQL Server 2019 Enterprise Core - 2 Core License Pack, **Part Number: DG7GMGF0FKZV**, (30 licenças) é a mínima necessária. Todas serão empregadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que devido às recentes instabilidades teve um aporte significativo de software e hardware para possibilitar o seu funcionamento, passando a utilizar 30 (trinta) servidores de banco de dados Microsoft SQL Server.

7.3. No que se refere ao quantitativo do produto MICROSOFT - SQL Server 2019 Enterprise Core - 2 Core License & Software Assurance, **Part Number: 7JQ-00279**, baseou-se na quantidade de processadores (vCores) no servidor de relatórios, e as 4 licenças do produto MICROSOFT Power BI Pro - 1 Usuário - Assinatura Anual, **Part Number: CFQ7TTCOLHSF**, tiveram como base a utilização pelos integrantes do time, responsável pela publicação e manutenção dos relatórios.

7.3.1. O levantamento dos quantitativos foi realizado pela equipe da Coordenação de Infraestrutura levando em consideração a expertise do corpo técnico da equipe e a estrutura na qual as ferramentas e componentes serão utilizados.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Emprego
01	Microsoft SQL Server Enterprise 2019 - Part Number DG7GMGF0FKZV , SEM Software Assurance, Per Core 2 Liçence	Licença vitalícia	30	Sistema SEI
02	MICROSOFT - SQL Server 2019 Enterprise Core - 2 Core License & Software Assurance - Part Number 7JQ-00279	Licença 03 (três) anos	4	Servidor de Relatórios
03	MICROSOFT Power BI Pro - 1 Usuário - Part Number CFQ7TTC0LHSF , Assinatura Anual	Licença 01 (um) ano	4	Utilização simultânea por 04 integrantes da SETIC

7.3.2. Assim, de acordo com a tabela acima justifica-se a quantidade solicitada, note-se que o quantitativo previsto nos itens 01 e 02 já se encontram em uso pelo Governo do Estado, porém sem as licenças apropriadas.

8. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

8.1. Do prazo:

8.1.1. O prazo de entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, será de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

8.2. Do local de entrega:

8.2.1. Deverá ser informado e providenciado local de acesso (website) e/ou ferramenta disponibilizada pelo fabricante para gerenciamento, controle e acesso para as licenças e chaves de software fornecidas;

8.2.2. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante (Microsoft) um endereço de internet (website) para gerenciamento das licenças (VLSC), bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação;

8.2.3. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9525.

8.3. Das condições de recebimento e da forma de entrega

8.3.1. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme preconiza o Art. 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b', e § 2º da Lei Federal 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

8.3.2. Forma de recebimento: Recebimento parcial de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado da seguinte forma:

8.3.2.1. **Provisória:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela SETIC, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis;

8.3.2.2. **Definitiva:** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

8.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual;

8.3.4. Caso sejam insatisfatórias as licenças, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todas as licenças em questão serão rejeitadas, devendo ser substituídas em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;

8.3.5. Aceitas as licenças, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

8.3.6. Não aceitas, será comunicado à empresa ADJUDICATÁRIA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **prazo no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com o que efetivamente se pretende adquirir;

8.3.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Serviço e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme determina a lei;

8.3.8. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no Art. 40, inciso XVI, c/c o Art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações;

8.3.9. O Software a ser oferecido e entregue pela contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência, sob pena de não ser aceito pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais;

8.3.10. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos diferentes daqueles constantes na proposta.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta dos seguintes PA:

9.1.1. SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Natureza da despesa: **33.90.40**, Fonte de recurso: **0100**;

9.1.2. SETIC - **11.007.04.126.2074.2285**, Natureza da despesa: **44.90.52**, Fonte de recurso: **0100**.

10. DO PAGAMENTO:

(Base Legal: Art. 40, XIV, 'a' Lei 8.666/93).

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única;

10.2. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo do objeto entregue e atestado, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

10.3. A Administração procederá ao recebimento e conferência dos produtos, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93;

10.4. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela SETIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;

10.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

10.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

10.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

10.8. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos Art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93;

10.9. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

10.10. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

10.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

10.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.13. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

10.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

10.16. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

10.17. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

10.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.19. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos Art. 67 e 77 da Lei 8.666/93;

10.20. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

10.21. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

10.22. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores nomeados na Portaria 19 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado 138 de 09/07/2021 (Fiscais), e na Portaria 114 de 27 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado 185 de 27/09/2022 (Gestores), que irão fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do Art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2. Os esclarecimentos solicitados deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

11.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA;

11.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

12.1. Regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Art. 6º inciso VIII alínea "a" da Lei 8.666/93;

12.2. Justifica-se a adoção deste critério em razão da não necessidade de vinculação, tornando-se viável a modalidade definida.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal 8.666/93, Art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

13.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. *Relativos a habilitação jurídica:*

14.1.1. Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;

14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;

14.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei 5.764, de 1971;

14.1.10. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

14.1.11. As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento no Brasil deverão apresentar ainda:

14.1.11.1. Autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, nos termos do Código Civil Brasileiro;

14.1.11.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

14.1.12. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

14.2. **Relativos a Qualificação Técnica conforme (Orientações Técnicas 001/2017/GAB/SUPEL/RO de 14/02/2017 e 002/2017/GAB/SUPEL/RO de 08/03/2017):**

14.2.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

14.2.2. Para o item 01, por se tratar de licença vitalícia, aplica-se o Art. 3º, conforme abaixo:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I. até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II. de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III. acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

(...)

14.2.3. Para os demais itens aplica-se o Art. 4º, conforme abaixo:

"Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo."

14.2.4. Entende-se por pertinente e compatível em característica(s) o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, comprove que já tenha realizado entrega de pelo menos 01 (uma) unidade do(s) item(ns) que apresentar proposta;

14.2.5. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade(s) o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, comprove que já tenha realizado entrega de pelo menos 02 (duas) unidades do(s) item(ns) que apresentar proposta;

14.2.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone. etc.), além da descrição do objeto e quantidades;

14.2.7. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência e seus Anexos;

14.2.8. Caso uma única empresa seja vencedora de todos os itens, deverá considerar apenas o Item 01 para efeito de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

14.3. **Relativos a qualificação econômico-financeira:**

14.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o

Art. 58 da Lei 11.101/2005. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

14.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 3% (três por cento) do preço estimado para o(s) item(ns) que apresentar proposta. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas no CAGEFOR/RO, podendo ser emitido por aquele Cadastro se estiver atualizado;

14.3.3. Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

14.4. **Relativos a regularidade fiscal e trabalhista:**

14.4.1. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

14.4.2. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

14.4.3. **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

14.4.4. **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “Certidão Positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.4.5. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.6. **Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar;

14.4.7. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

15. **DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA DETENTORA DO REGISTRO:**

15.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:

15.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

15.1.2. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

15.1.3. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

15.1.4. Entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

15.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

15.1.6. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;

15.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

15.1.8. Entregar o objeto no local definido neste instrumento;

15.1.9. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento das atividades da CONTRATANTE;

15.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16. **DOS DEVERES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

16.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

16.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital e Ata de Registro de Preços;

16.3. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATADA o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

17. **DAS SANÇÕES:**

17.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

17.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

17.1.2. Se a ADJUDICATÁRIA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.1.3. A licitante, ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

17.1.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

17.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a ADJUDICATÁRIA ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

17.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

17.1.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

17.1.8. São exemplos de infração administrativa - nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, do Decreto 10.024/19 e do Decreto 26.182/21 - aplicáveis ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 17.1.8.1. Não assinar o contrato;
- 17.1.8.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 17.1.8.3. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.8.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 17.1.8.5. Não manter a proposta;
- 17.1.8.6. Falhar na execução do contrato;
- 17.1.8.7. Fraudar a execução do contrato;
- 17.1.8.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.8.9. Declarar informações falsas;
- 17.1.8.10. Cometer fraude fiscal.
- 17.1.8.11. Descumprir de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

17.1.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

17.1.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
02	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
04	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
05	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
06	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
07	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
08	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
09	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

** Incidente sobre a parcela inadimplida Contrato.*

17.1.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.1.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

17.1.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

17.1.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

17.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.1.16. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

17.1.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.1.17.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.1.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.1.18. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas na legislação vigente;

17.1.19. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

17.1.20. As sanções aqui previstas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

17.1.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**

18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

18.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o Art. 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual 18.340/13.

19. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

19.4. Fica autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, em virtude de que o objeto ora licitado é de uso bastante comum, podendo haver interesse por outros órgãos;

19.5. O limite de quantitativo para adesão será gerido pela Superintendência Estadual de Licitações, e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, limitado a 50% (cinquenta por cento) para cada órgão não participante que realizar a adesão;

19.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão;

19.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 62, da Lei 8.666/93;

19.9. A licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

19.10. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO:**

20.1. De acordo com o Art. 23-B do Decreto Estadual 25.969/2021, os preços registrados serão mantidos inalterados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, podendo ser revistos para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

20.2. A revisão de preços será precedida de requerimento, conforme abaixo:

20.2.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;

20.2.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

20.3. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo;

20.4. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

20.5. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

20.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Art. 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

I - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

II - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

IV - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

20.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos IV e V do item anterior, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

20.9.1. Por razões de interesse público; ou

20.9.2. A pedido do fornecedor.

21. **DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

21.1. A Lei 8.666/93, especificamente em seu Art. 15º, aduz:

"Art. 15º As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

21.2. Já o Decreto 7892/93 regulamenta em seu Art. 3º:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;"

21.3. Marçal Justen Filho, doutor em Direito do Estado pela PUC-SP em alguns de seus comentários afirma:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa..."

21.4. Afirma, ainda que o Sistema de Registro de Preços:

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias."

21.5. Considerando que a natureza do objeto pretendido permite que seja adquirido pelo Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo para a Administração;

21.6. Considerando que o Sistema de Registro de Preços oferece maior agilidade na aquisição, e tendo como base o Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93, optou-se efetuar a aquisição através do Sistema de Registro de Preços;

21.7. Do exposto, pode ser observado que o Sistema de Registro de Preços é o meio mais vantajoso, com menor custo e o mais ágil para as aquisições e contratações públicas e deve ser utilizado sempre que possível.

22. **DA GARANTIA:**

22.1. Os softwares devem possuir garantia de atualização por 12 (doze) meses a contar da data de ativação junto ao site do fabricante;

22.2. Como as licenças são de uso perpétuo, os programas deverão funcionar por período indefinido, embora sem atualizações e suporte, cabendo à Administração avaliar a necessidade de contratar suporte adicional no futuro.

23. **DA GARANTIA CONTRATUAL:**

23.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual optando por uma das formas de que trata o Art. 56 da Lei 8.666/93.

24. **DO REAJUSTE:**

24.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses;

24.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverão ser observados os Capítulos II e IV do Decreto Estadual 25.829/21, conforme o caso;

24.3. A assinatura do Termo de Contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do Contrato.

25. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

25.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

26. **DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL 21.264/2016:**

26.1. No fornecimento do objeto, se for o caso, a empresa CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual 21.264/2016.

27. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

27.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item;

27.2. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;

27.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.

28. **DA APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA:**

28.1. Afastamos a possibilidade de reserva da cota prevista no Art. 8º do Decreto 21.675/2017 de 03 de março de 2017 para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o seguinte:

28.2.1. É inviável mais de uma empresa fornecendo as licenças, pois fragmentando-as em contratações diversas inviabilizaria a utilização das licenças em conjunto em um mesmo servidor, bem como dificultaria a gestão contratual.

29. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

29.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;

29.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação;

29.3. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes dos futuros contratos em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. **DOS ANEXOS:**

30.1. Anexo I - SAMS (0028039708);

30.2. Anexo II - Estudo Técnico (0019740648);

30.3. Anexo III - Minuta de Contrato (0029031373).

Porto Velho, RO, 05 de outubro de 2022.

Elaboração:

CATRINE DE BRITO FÉLIX

Assessor

Revisores:

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor

RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA

Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação

PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES

Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Na forma do que dispõe o Art. 7º § 2º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no Art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Art. 3º inciso X do Decreto 26.182 de 24 de junho de 2021.

ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS

Diretor Técnico

Ordenador de Despesa: Portaria 100 de 01 de setembro de 2022

Publicada no DIOF 169 de 02 de setembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha, Assessor(a)**, em 05/10/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catrine de Brito Félix, Assessor(a)**, em 05/10/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 05/10/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES, Coordenador(a)**, em 05/10/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Abdenildo Deividy Sobreira dos Santos, Diretor(a)**, em 28/11/2022, às 22:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032671955** e o código CRC **7F92837F**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

SAMS

Nº. Processo: 0070.067671/2022-41

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Licenças de Softwares de uso perpétuo (SQL Server), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e anexos.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Total
01	Microsoft SQL Server Enterprise 2019 - Part Number DG7GMGF0FKZV , <u>SEM</u> Software Assurance, Per Core 2 Liçence	Licença Vitalícia	30		
02	MICROSOFT - SQL Server 2019 Enterprise Core - 2 Core License & Software Assurance - Part Number 7JQ-00279	Licença 03(três) anos	4		
03	MICROSOFT Power BI Pro - 1 Usuário - Part Number: CFQ7TTCOLHSF , Assinatura Anual	Licença 01 (um) ano	4		

Carimbo CNPJ:	Data:	Telefone:	Valor total da proposta:
	Banco:	Assinatura:	Validade da proposta:
	Agência:		
	C/C:		

Responsável pela cotação do órgão:

Nome:

Matricula:

Email para contato: administrativo@setic.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Maico Moreira da Silva, Diretor(a)**, em 17/06/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028039708** e o código CRC **7D5A8734**.

ESTUDO TÉCNICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

Aquisição de Licenças de Softwares de uso perpétuo (SQL Server, Windows Server e Call de acesso a dispositivo) contemplando suporte.

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 2021, define o ETP, em seu art. 6º, XX, como:

XX – documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Dessa forma, elaboramos o presente documento para apresentar ao ordenador de despesas deste Órgão as necessidades da unidade, assim como, as melhores soluções para finalizar a demanda em seus meandros e detalhes.

Ademais, este ETP é instruído com todas as recomendações feitas pelo Ministério da Economia na Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE maio DE 2020 que, inclusive, foram anexadas a nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 2021, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Desta forma, o documento em voga apresentará todos os dados atinentes a contratação do objeto acima descrito pormenorizando todos os meandros estratégicos e técnicos necessários para observação completa da demanda em tela.

3. PERTINÊNCIA

Compete à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), conforme descrito na Lei Complementar nº 1.062, de 4 de junho de 2020, no art. 144-A, incisos XIII e XIV, que dizem:

XIII - fixar, coordenar e fiscalizar metodologias e regulamentações de boas práticas para desenvolvimento, arquitetura e integração de sistemas, garantindo qualidade e rigor técnico, apoiando a melhoria e promovendo a transformação digital do Governo do Estado de Rondônia;

XIV - desenvolver e aprimorar sistemas de informação para uso do Governo do Estado de Rondônia, servindo-se de metodologia de priorização para o atendimento escalonado das demandas que se apresentarem;

Como visto, esta Superintendência tem incumbência legal de fomentar e desenvolver rigoroso crescimento digital e tecnológico no Estado de Rondônia para promover a transformação digital da Administração Pública de forma ordenada e escalonada, conforme descrito, também, na missão da SETIC 2021-2022, que descreve:

Promover o desenvolvimento tecnológico do Governo do Estado de Rondônia, através de disponibilidade de serviços, desenvolvimento de software, modernização de processos, inovação e gestão eficiente dos recursos tecnológicos.

Ademais, o texto legal se vê materializado, ainda, na visão estratégica desta Superintendência, como se vê:

“Tornar-se referência em tecnologia da Informação e Comunicação no Governo do Estado de Rondônia, proporcionando o alinhamento das entidades governamentais nessa área e maximizando os objetivos estratégicos do Estado”.

Dessa forma, por possuir a missão de traçar os rumos estratégicos do Estado de Rondônia no que pertine a Tecnologia da Informação e Comunicação esta SETIC tem o dever de encontrar soluções para implementar de forma eficiente a maior quantidade de projetos que tragam resultados desejáveis para a Administração Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, que versa sobre a aquisição de Software, tem por escopo demonstrar fundamentadamente ao gestor desta pasta, com detalhes aprofundados, o funcionamento de parte do setor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) frente a uma de suas prementes necessidades. Tal demonstração se mostra necessária vez que vai auxiliá-lo na tomada de decisões e verificação do que é de mais valor ao Governo do Estado e, por isso, deve ser instruído tecnicamente com as melhores práticas e práticas de construção documental.

Assim, para melhor ilustrar os elementos de convencimento desta equipe e para melhor disciplinar o conteúdo do presente projeto, reputamos por necessário apresentar as normas e estudos que auxiliaram na formação do convencimento desta equipe, assim como, influenciaram e moldaram os métodos utilizados para a criação do presente documento. Assim, em se tratando de necessidade de aquisição de software específico, que detém preocupações concernentes a segurança da informação, junto a transformação digital do governo na elaboração de ETP, utilizamos os seguintes documentos como guias:

- a) Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Instrução Normativa GSI nº 1, de 27 de maio de 2020;
- c) Instrução Normativa ME nº 40, DE 22 DE maio DE 2020
- d) Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000;
- e) Norma Complementar 14/IN01/DSIC/GSIPR;
- f) Decreto nº 10.332, DE 28 DE ABRIL DE 2020; e
- g) Súmula nº 270 do TCU C/C Acórdão 4476/2016 do TCU;

Isso posto, tendo informado o fulcro técnico integrante dos elementos de convicção e veiculação deste ETP, salientamos que o documento será instruído, também, com informações sobre a realidade fática desta Superintendência e com os entendimentos específicos de Tecnologia da Informação.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Análise do Cenário Atual

À SETIC, conforme a lei Complementar nº 1.062, de 4 de junho de 2020, compete, conforme Art. 144-A:

“XIII - fixar, coordenar e fiscalizar metodologias e regulamentações de boas práticas para desenvolvimento, arquitetura e integração de sistemas, garantindo qualidade e rigor técnico, apoiando a melhoria e promovendo a transformação digital do Governo do Estado de Rondônia;

XIV - desenvolver e aprimorar sistemas de informação para uso do Governo do Estado de Rondônia, servindo-se de metodologia de priorização para o atendimento

escalonado das demandas que se apresentarem;"

Assim, a SETIC busca, conforme descrito em sua missão 2021-2022, "Promover o desenvolvimento tecnológico do Governo do Estado de Rondônia, através de disponibilidade de serviços, desenvolvimento de software, modernização de processos, inovação e gestão eficiente dos recursos tecnológicos". O lema definido para a visão estratégica não deixa dúvidas do que se almeja: "Tornar-se referência em tecnologia da Informação e Comunicação no Governo do Estado de Rondônia, proporcionando o alinhamento das entidades governamentais nessa área e maximizando os objetivos estratégicos do Estado".

O estado de Rondônia já apresenta um conjunto de casos de sucesso com aplicação em TIC, como projeto Prato fácil, a Plataforma de Publicação Eletrônica do Diário Oficial, Sauron e o Projeto InvestRondônia (<http://invest.ro.gov.br/>). Por fim, o Governo Estadual de Rondônia vem se dedicando a desenvolver novas políticas públicas para atender ao Planejamento Estratégico, como os projetos prioritários Regularize Já, Solar e Gestão de doadores e do estoque de sangue.

Como órgão executor das Políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo de Rondônia, é responsável também pela política e planejamento de desenvolvimento de software, melhoria e manutenção de sistemas que se encontram sob sua responsabilidade.

Contando ainda com 39 projetos de desenvolvimento, onde hoje são executadas manutenções e 11 projetos em desenvolvimento até o momento, o que se for somado aos anos anteriores a SETIC trabalhou com um total de 54 projetos e hoje mantém vários projetos indispensáveis para administração pública, como o Amparo, Gestão de indicadores de empregados, Modernização do patrimônio, +Saúde, +Segurança, Bom apetite, Gfood no ar, Mr Day, Sisne, Mensageria e outros.

Isso posto, é necessário frisar que o Estado, além de produzir muitos softwares, também armazena os sistemas desenvolvidos por grande parte dos órgãos da Administração Pública direta e indireta, além de suportar as aplicações já criadas no Estado de Rondônia. Todos esses softwares, conforme exemplificado na tabela a seguir (tabela 1 - sistemas armazenados nos bancos de dados da SETIC), são armazenados no banco de dados (DB) Microsoft SQL Server que, por sua vez, demanda a existência do Windows Server para sua instalação e uso. Contudo, utilizamos de licenças de teste desse DB que precisa ser frequentemente *dropado* e restaurado para voltar ao funcionamento e não perder dados.

Assim, em resumo, o Estado de Rondônia possui seus sistemas armazenados em uma mesma tecnologia de Banco de Dados que não possui uma licença perpétua - ou seja, precisa de renovação e de procedimentos para evitar a perda dos dados e bloqueio do sistema - gerando vulnerabilidade e esforço hercúleo desnecessário as equipes de dados.

5.2. **Problemática a ser resolvida**

Como posto, foi exemplificado no tópico "5.1 - análise do cenário atual" a situação atual dos dados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC. O cenário narrado descreveu o tão benéfico crescimento da Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Estado de Rondônia o que, por consequência lógica, está trazendo a digitalização e a revolução tecnológica para o presente. Contudo, essa informatização, junto a suas inúmeras benesses, carrega custos, muito inferiores aos seus benefícios, que são ligados à segurança dos dados, seu armazenamento e a capacidade de guarda e manutenção.

Essas considerações, que são até mesmo intuitivas, podem passar despercebidas nos planos de aquisição e de reestruturação das secretarias e dos analistas de TIC, uma vez que os dados armazenados já se encontram em algum local guardados e operantes, contudo, hoje temos os bancos de dados que não possuem licenças perpétuas e, por isso demandam diversas manobras com os dados para mantê-los à salvo e sempre online para o uso do cidadão e do Governo.

Com isso, além da óbvia necessidade da aquisição do banco de dados, é necessário pontuar que essa compra não se limita ao fato de possuir um sistema, mas de economizar tempo e mão de obra especializada que poderia estar sendo empregada no crescimento do Estado e a inovação, mas acaba se vendo presa a rotinas inefetivas. Além disso, quase todos os sistemas do Estado utilizam o mesmo tipo de banco de dados que, por algumas vezes, estão em outra tecnologia. Essa aquisição auxilia também no levantamento da padronização do formato dos bancos e, com o crescimento da tecnologia, a possibilidade de migrações e transporte seguro e sem maiores dificuldades.

Assim, temos mais de 170 (cento e setenta) órgãos do governo que trafegam dados do Estado e precisam que essa situação seja pacificada e estabilizada.

5.3. **Possíveis soluções**

Como visto, a necessidade em tela é a aquisição de sistema de banco de dados que, por óbvio, deve ser contratado em unicidade, sem a aquisição de tecnologias diversas, uma vez que essa não é uma necessidade atual e, na realidade, traria maior dificuldade ao uso. Então, as possíveis soluções aqui apresentadas são as tecnologias de maior reconhecimento de mercado mais próximas ao atendimento das necessidades desta SETIC. Como parâmetro básico de avaliação, verificamos algumas ferramentas que figuram como referências em banco de dados, para demonstrar quais são essas, verificamos o quadrante mágico da Gartner:

2020 Magic Quadrant ☰



Como visto, diversas ferramentas atingem um padrão de excelência, segundo a Gartner. Dessas tecnologias, descritas apenas as de caráter remunerado, foram destacadas apenas ferramentas com alto desempenho entre as melhores opções de mercado e uma versão *open source*. Tal procedimento foi necessário para se avaliar qual das ferramentas atingiria a melhor opção para o Interesse do Estado seguindo os seguintes parâmetros: (a) compatibilidade com o formato atualmente utilizado; (b) capacitação dos servidores e dos times responsáveis pelo uso; (c) tecnologias já utilizadas; e (d) suporte.

Uma das possíveis soluções para o problema em tela seria a implementação do **PostgreSQL**. Esse apresenta como principal benefício a gratuidade. Por se tratar de um software de código aberto que concede o uso gratuito de todas as suas ferramentas, não traria ônus direto em aquisição para o Estado. Além disso, os testes e as consultorias especializadas apontam esse como um Software extremamente performático e amplamente recomendado junto a seus concorrentes. Por ser um software livre e de larga escala possui uma forte comunidade que leva diversas soluções aos problemas hodiernamente encontrados na sua utilização.

Considerando apenas os dados acima colocados, o PostgreSQL versa como uma ótima opção de Banco de Dados, contudo, sua utilização para todos os sistemas do Estado levaria a alguns problemas. Em primeiro lugar a migração das bases de dados não se dá de forma direta e, por isso, seria um trabalho extremamente árduo e impossível de ser executado pela equipe atual. Há que se destacar que os servidores atualmente lotados nesta SETIC não conhecem esse DB que, por sua vez, não possui uma interface tão desenvolvida e demanda treinamento e estudos - situação facilmente superada.

Contudo, se considerado que atualmente já utilizamos o Microsoft SQL Server para quase todas as aplicações, que o custo de transposição que se mostra extremamente difícil de prever uma vez não conseguimos dimensionar quanto trabalho e tempo seria necessário a migração e treinamento de times, já tornam essa possibilidade um caminho extremamente extenuante. A situação se agrava ainda mais quando verificamos que não há suporte - pois o sistema é *open source* - e, em caso de defeito, não haverá especialistas da própria fabricante para solucionar o eventual problema restando apenas um prejuízo incomensurável para o Estado.

Uma próxima opção seria adquirir o **Oracle Database**. Essa ferramenta possui uma ótima reputação de mercado, é bastante performática, possui interfaces intuitivas e suporte técnico da fabricante. Assim sendo, com toda a recomendação mercadológica, figura como uma possibilidade de uso no âmbito do Estado. Contudo, nos utilizarmos das balizas objetivas acima elencadas e entendemos que a transferência dos dados também demandaria esforço acima da capacidade dos times para o novo sistema, também exigiria capacitação dos servidores, não figura como uma tecnologia utilizada e, tem por único ponto positivo, a existência de suporte direto da fabricante.

Assim sendo, essa solução, apesar de se apresentar como possível, torna-se menos vantajosa à administração que já se utiliza de uma mesma tecnologia há muito tempo e traria muitos gastos com treinamento e migração de dados que, no máximo, poderiam ser mitigados se a própria empresa se comprometesse a modificar os dados e as regras o que, no mercado atual, não se apresenta como uma oferta na compra de banco de dados.

O **SQL Sever**, é o sistema já utilizado pela administração e entendemos ser a melhor opção vez que não demandaria migração, treinamento extra dos times, é a tecnologia utilizada e possui suporte do fabricante.

Por fim, é necessário frisar que a migração de base de dados demandaria ajustes nas aplicações e, por possuímos diversas aplicações legadas, poderia haver uma completa incompatibilidade entre o SGBD atualmente utilizado e um eventual novo adquirido.

5.4. Solução viável

O SQL Server, SGBD da Microsoft, apresenta-se como a solução mais viável para a solução da demanda em tela pelos motivos já expostos. Além de ser completamente adequado, pois já é utilizado pelos nossos servidores e já abriga nossas aplicações, possui também uma ótima interface gráfica, usabilidade, performance, funcionalidades e apresenta-se extremamente seguro. Com isso, acreditamos que essas características já tornariam essa a melhor opção, contudo, para melhor estruturar o presente estudo elencaremos alguns dados que fazem apontamentos sobre o software em voga.

Em primeiro lugar cabe ressaltar o estudo realizado em junho de 2021 pela **Datamation**, revista especializada em softwares que já recebeu o maior prêmio de jornalismo de negócio dos Estados Unidos da América e já foi reconhecida por grandes veículos como uma das principais revistas de seu segmento, onde se criou um comparativo entre os Bancos de dados Oracle e SQL Server. Nesse estudo foi apontado que o SGBD Microsoft possui as melhores avaliações de usuários (imagem 1 - *Reviews* de Consultores), foi considerado um sistema melhor para usuários iniciantes (Imagem 2 - Comparativo de Benefícios) e constatado como software de melhor preço (Imagem 3 - Comparativo de Preços), conforme disponibilizado [nesta URL](#) no dia 25 de junho de 2021. Assim sendo, vejamos:

Imagem 1 - *Reviews* de Consultores

	Microsoft SQL Server	Oracle Database
Gartner Peer Insights	4.5 out of 5	4.5 out of 5
TrustRadius	8.9 out of 10	8.4 out of 10
G2	4.4 out of 5	4.2 out of 5
Capterra	4.6 out of 5	4.6 out of 5
Software Advice	4.5 out of 5	4.5 out of 5

Showing 1 to 5 of 5 entries Previous Next

Imagem 2 - Comparativo de Benefícios

Microsoft SQL Server	Oracle Database
Streamlined installation/deployment through the Installation Wizard is available in all packages. Several users have praised how much this tool simplifies the launch and initial learning process.	Oracle Database upholds some of the strongest security in the RDBMS field via encryption, key management, data masking, privileged user access controls, activity monitoring, and auditing.
User community forums and Microsoft customer support help troubleshoot a variety of issues, at no added cost.	The system is an established top player in the RDBMS field and gives users a tested, trusted, and stable solution.
Microsoft has been in the RDBMS market since 1989 and releases new versions with new features every few years. Users can rest assured that they'll have an up-to-date tool if they keep up with their upgrades.	Oracle Database is compatible with other data tools in the portfolio.
Microsoft offers flexible pricing packages that generally cost less than other top RDBMS competitors.	The system's integration and analytics capabilities are built for scalability and grow with a business.
	Oracle is known for the stability of its new releases and the length of time for which they'll provide support and bug fixes.

Showing 1 to 5 of 5 entries Next

Imagem 3 - Comparativo de Preços

	Microsoft SQL Server	Oracle Database
Standard pricing	CAL: \$209 price and \$1,418/year subscription Server: \$899 price and \$1,418/year subscription Per Core: \$3,586 price and \$1,418/year subscription	\$17,500 and \$3,850 for software update license and support
Enterprise pricing	\$13,748 price and \$5,434/year subscription	\$47,500 and \$10,450 for software update license and support

Showing 1 to 2 of 2 entries

Previous Next

Isso posto, verifica-se que, o Microsoft SQL, frente a sua outra opção viável, acaba apresentando algumas vantagens além das já mencionadas. É necessário salientar que no estudo que embasa os dados acima mencionados a Oracle foi melhor pontuada em diversos outros aspectos. Contudo, com o fim de elucidar os quadros aqui elencados, é interessante mostrar que o SQL Server, por ser mais simples e de amplo conhecimento nos times ativos nesta SETIC terá um tratamento de gestão do conhecimento muito mais simples e efetivo.

Além disso, a Microsoft, por possuir um sistema muito antigo, possui ampla comunidade na internet com fóruns que auxiliam os desenvolvedores na solução de suas dúvidas rotineiras, o que torna o SGBD em voga a nossa recomendação de aquisição por esta Superintendência.

Além disso, verificou-se a necessidade de contratar 4 (quatro) bancos de dados com a *Assurance*. Isso se dá pelo suporte recebido e as vantagens que a Administração, conforme aponta a documentação da fornecedora nas imagens abaixo:

Manage and support

Software Assurance can help with developing and applying organization-wide policies to help keep software configurations up to date, secure, and configured to best support your IT environment. You also get greater control of the tools that your employees are using, which means less downtime for the organization.

- **24x7 Problem Resolution Support** provides as-needed phone and web incident support for Microsoft desktop and server products via a [direct connection to Microsoft](#) to maximize uptime and lower support costs. Note that the 24x7 support offer and eligibility will [change](#) in early 2023.
- **Disaster recovery** for SQL Server and Windows Server gives you the tools to protect your systems and support critical business functions should your primary data infrastructure get corrupted or deleted.
- **Failover rights** gives you rights to use a passive instance of SQL Server and Windows Server on systems used for passive fail-over under certain conditions.
- The **Microsoft Desktop Optimization Pack** is a dynamic desktop solution that helps you personalize the user experience, simplify application deployment, improve application compatibility with Windows, and manage and secure your devices. Microsoft Desktop Optimization Pack is available to customers with Windows licenses with Software Assurance coverage until April 2026.
- **Office Roaming Use Rights** allows users to remotely access Office, Project, or Visio on their virtual desktops from third-party devices.
- **Windows To Go Use Rights** provides a fully manageable corporate desktop running Windows 10 Enterprise edition on a bootable USB stick that can be run on any licensed device or by any licensed user.

Budget and plan

Software Assurance helps your organization spend less and do more. Employees need to use a variety of organization-owned and personal devices to work effectively in the office, from home, and on the road. Your organization gets flexible licensing rights and use options to best support office and mobile workers on a broad range of devices.

- The **Microsoft Home Use Program** gives both employees and organizations exceptional value, providing an economical means for employees to use the same productivity tools at home that they use at work.
- With **New Version Rights**, you can upgrade each Microsoft product license that is covered by active Software Assurance to the most recent version for no additional cost.
- With **Spread Payments**, you spread the costs of your License and Software Assurance purchase across three equal, annual sums, helping you calculate your technology budget up to three years in advance.
- **Step-up** licensing lets you migrate your software from a lower-level edition to a higher-level edition, such as Office Standard to Office Professional Plus, at a low cost.

5.5. Riscos relacionados ao não atendimento da demanda

Embora a SETIC já utilize os softwares em questão, a Superintendência não possui licenças de uso, ou seja, quando termina o período de teste, é necessário que as equipes façam a reinstalação desses softwares o que além de não ser uma boa prática, coloca em risco todas as informações disponíveis, pois o procedimento é o mesmo utilizado em casos de recuperação de desastres, ou seja quando o sistema sofreu algum dano que torna inevitável esse tipo de intervenção, que, nem sempre, é bem-sucedida.

Verifica-se que os sistemas utilizados pela Administração do Estado de Rondônia, sofrem riscos devido a falta das licenças. Segue lista das secretarias

Tabela 1 - Lista de órgãos que trafegam ou armazenam dados pela SETIC.

Órgão	Unidades
SESAU	Hospital João Paulo II
	Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia (LACEN)
	Hospital de Base Ari Pinheiro
	Hospital Infantil Cosme e Damião
	Policlínica Oswaldo Cruz
	Centro de Medicina Tropical de Rondônia
	Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas de Rondônia
	Unidade de Assistência Médica Intensiva de Porto Velho (bairro Caladinho)
	Fundação Hemocentro do Estado de Rondônia
	Centro de Atenção Psicossocial de Porto Velho (bairro São Cristóvão)
	Gerência de Almoxarifado e Patrimônio
	Almoxarifado Central da SESAU
	Hospital Regional de Ariquemes
	CAF 1
	CAF 2
	CERO (bairro Mariana)
Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Educação de Rondônia	
Centro de Pesquisa em Medicina Tropical de Rondônia	
DEFENSORIA PÚBLICA	Sede
	Posto de Atendimento Zona Leste
	Vara da Infância e da Juventude
SUDER	DIPAT
	Soph - Hidrovias
SEDUC	Coordenadoria Regional de Porto Velho
	Almoxarifado SEDUC (bairro São Sebastião I)
	Almoxarifado SEDUC Anexo I (bairro Industrial)
	Conselho Estadual de Educação
	Centro de Apoio Pedagógico
	Arquivo
	Centro Estadual de Educação Especial
	E mais 64 Escolas da rede estadual

CASA CIVIL	Hangar
	Palácio Getúlio Vargas
SESDEC	UNISP Zona Leste
	UNISP Centro
	UNISP Zona Sul
	Gerência de Estratégia e Inteligência
	UNISP – Ariquemes
POLÍCIA CIVIL	Instituto de Identificação Civil e Criminal
	Instituto Médico Legal – Porto Velho
	Instituto Médico Legal – Ariquemes
	Departamento de Informática e Telecomunicações
	Departamento de Polícia do Interior
	Departamento de Polícia Metropolitana
	Departamento de Polícia Especializada
	Departamento de Estratégia e Inteligência
	2ª Delegacia de Polícia Metropolitana
	4ª Delegacia de Polícia Metropolitana
	5ª Delegacia de Polícia Metropolitana
	6ª Delegacia de Polícia Metropolitana
	7ª Delegacia de Polícia Metropolitana
	8ª Delegacia de Polícia Metropolitana
	Academia de Polícia
	Almoxarifado
	Central de Flagrantes
	Diretoria de Transportes
	Corregedoria Geral da Polícia Civil
	Laboratório Central da Polícia Civil
	Delegacia Especializada em Armas, Munições e Explosivo
	Delegacia Especializada em Acidentes de Trânsito
	Delegacia de Polícia Interestadual
	Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Funcionais
	Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida
	Delegacia Especializada em Crimes Cometidos no Sistema Penitenciário
	Delegacia Especializada na Proteção da Criança e do Adolescente
	Delegacia Especializada na Proteção da Mulher e da Família – Porto Velho
	Delegacia Especializada na Proteção da Mulher e da Família – Ariquemes
	Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor
Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais	
POLITEC	Instituto de Criminalística
BOMBEIRO MILITAR	1ª Seção de Combate a Incêndio
	Comando Geral do Bombeiro Militar
	1º Grupamento de Bombeiro
	Diretoria de Serviços Técnicos
	Brigada de Incêndio – Aeroporto Internacional Jorge Teixeira
	Grupamento de Bombeiro – Ariquemes
POLÍCIA MILITAR	Comando Geral da Polícia Militar
	Companhia Independente de Guarda
	Companhia de Operações Policiais
	Companhia Independente de Policiamento de Trânsito
	Diretoria de Ensino
	1º Batalhão da Polícia Militar – Porto Velho
	5º Batalhão da Polícia Militar – Porto Velho
	7º Batalhão da Polícia Militar – Ariquemes
	Presídio Feminino
	Base Comunitária Zona Leste
	Grupamento de Polícia Ostensiva – Rodoviária
	Unidade Semi-Aberto Feminina e Masculina
	Penitenciária Feminina de Porto Velho
	Presídio Ênio Pinheiro

SEJUS	Colônia Penal
	Presídio Urso Panda
	Presídio Pandinha
	Presídio Vale do Guaporé
	Presídio Urso Branco
	Presídio Provisório Feminino
	Presídio 470
	Presídio Aruana
	Corregedoria e ESEP
	Unidade sentenciada I (bairro Escola de Polícia)
	Unidade sentenciada I (bairro Agenor de Carvalho)
	Almoxarifado
	Unidade Feminina-Adolescente (bairro Liberdade)
	Unidade Feminina-Provisória (bairro do Roque)
	Monitoramento de Tornozeiras
	Unidade Prisional de Ariquemes
IFRO	Reitoria (av. 7 de Setembro)
	Unidade Zona Norte
	Unidade Zona Leste
DETRAN	Sede
	DETEC
	Posto Avançado Zona Leste
	Posto Avançado Zona Sul
	Cometran (Ciretran)
EMATER	Agrovila – BR 364, km 13
DER	Almoxarifado
	Residência (Núcleo de Abastecimento)
	Coordenadoria de Ações Urbanísticas
	Usina de Asfalto (bairro Nacional)
	2ª Residência Regional em Ariquemes
SUGESPE	Arquivo Geral
	Frota Única
	Secretaria Executiva Regional em Ariquemes
SEJUCEL	Casa de Cultura Ivan Marrocos
	Fundação Palácio das Artes
	Estádio Aluísio Ferreira
	Ginásio Cláudio Coutinho
SEDAM	Unidade Porto Velho
	Unidade Ariquemes
	Banco de Sementes
SEAS	Restaurante Estadual
	Caso do Ancião
	SINE Estadual
	Almoxarifado
	Casa dos Conselhos
	Residencial Orgulho do Madeira
CAERD	Sede Administrativa
	Comercial
	Unidade Zona Leste
	Unidade Zona Sul
	ETA 1
	ETA 2
SEPOAD	Crepid (bairro Liberdade)
	Unidade Bairro Caiari
SEFIN	Agência de Rendas
	Posto Fiscal – Correios
	Posto Fiscal – Aeroporto
	Posto Fiscal – Balsa

	CRE
	DRRE
	6ª Delegacia Regional em Ariquemes
DEMAIS ÓRGÃOS	AGEVISA
	MPE
	TCE
	FAPERO
	UNIR
	IPEPATRO
	EMBRAPA
	TUDO AQUI
	SEPLAN
	CENSIPAM
	SEGEP
	IPERON
	TRE
	IPEM
	IDARON
	CGE
SETUR	

6. ATENDIMENTO DA DEMANDA POR ÚNICO SOFTWARE

6.1. Descrição da Solução

O SQL Server é um SGDB, isso é, um Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) desenvolvido e mantido pela Microsoft. Por ser um SGDB, trata-se de um software que cuida do armazenamento, atualização e recuperação de dados computacionais, incluindo os relacionamentos, permitindo toda esta administração de forma remota (através de rede / internet). O Microsoft SQL Server, como o próprio nome sugere, utiliza-se do padrão de linguagem de pesquisa declarativa SQL para a administração dos dados.

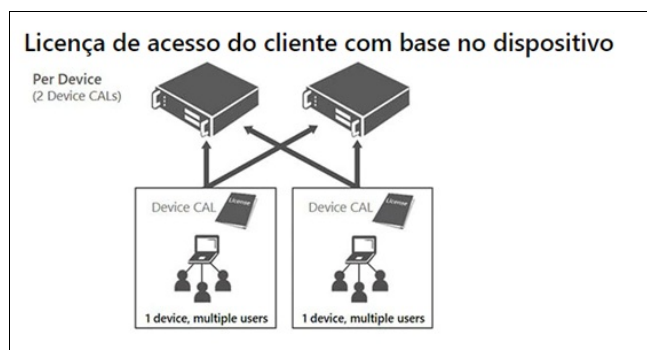
Por se tratar de um sistema criado e mantido pela Microsoft e, nesse caso, sendo específico para o atendimento da demanda em tela, entendemos que deve ser dispensada a disputa entre diferentes espécies de software, mas existe a possibilidade de disputa entre os fornecedores da solução pretendida.

Isso se dá pelo fato de a Microsoft possuir diversas empresas parceiras que podem apresentar propostas distintas com o fim de disputar o fornecimento do SGDB para o Estado trazendo maior benefício. Dessa forma, entendemos que, apesar de existir apenas um sistema que atenda a demanda, a competição não é dispensada, vez que existe multiplicidade de fornecedores que podem, em um ambiente de disputa, fornecer melhores propostas.

Microsoft Windows Server Datacenter 2019 (2-Core, 16 Cores) O Windows Server 2019 Datacenter é uma variante do Windows Server 2019 projetada para ambientes de nuvem e datacenter altamente virtualizados. O Windows Server 2019 é um sistema operacional compatível com a nuvem que suporta todas as cargas de trabalho atuais, ao mesmo tempo em que apresenta novas tecnologias que facilitam a transição para a computação em nuvem. O sistema traz novas camadas de segurança para a mesa e possui inovação inspirada no Azure para os aplicativos e infraestrutura.

Microsoft Windows Server Device Client se trata da *Client Access License (CAL)*, uma CAL não é um produto de software; em vez disso, é uma licença que dá ao usuário o direito de acessar os serviços do servidor, tendo em consideração que atualmente as estações de trabalho nas organizações são conectadas em rede corporativa, o que condiciona a execução de certas tarefas como compartilhamento de arquivos e impressão ao software do servidor de rede se faz necessária a aquisição de tais licenças para manutenibilidade dos serviços ofertados por esta Superintendência aos diversos órgãos do poder executivo.

Cabe ressaltar que a Microsoft oferece uma CAL baseada em dispositivo (CAL de dispositivo) ou uma CAL baseada em usuário (CAL de usuário), tendo se optado pela *CAL Device Client* pois por meio dela se adquire uma CAL para cada dispositivo que acessa seu servidor, independentemente do número de usuários que usam aquele dispositivo para acessar o servidor. Tal opção de CALs de dispositivo faz mais sentido econômico e administrativo dado o contexto de compartilhamento de dispositivos na administração.



Salientamos que as licenças Microsoft Windows Server Datacenter 2019 2-Core, Microsoft Windows Server 2019 Datacenter 16 Cores e Microsoft Windows Server Device Client descartam o software *Assurance* pois além de acrescer valor no licenciamento final do produto, a ferramenta em questão oferece estudo técnico por parte da Microsoft ante a implementação da solução na companhia, bem como cobre possíveis manutenções de infraestrutura e treinamento. Atualmente a Coordenação de Infraestrutura da SETIC conta com time de servidores capacitados para realizar implementação, migração, manutenção e administração de soluções Windows Server, sendo dessa forma dispensável a contratação do *Assurance* no contexto em questão.

6.2. Resultados pretendidos

A contratação do software visa finalizar o problema descrito, ausência de licença de uso de banco de dados, e, em ato conjunto, servir como instrumento de fácil utilização e que permita a transferência do conhecimento entre os servidores que eventualmente mudem desta Superintendência para outro órgão ou deixem a Administração Pública do Estado. Além disso, pretende-se, também, que o Estado economize com o tempo utilizado pelos servidores para realizar as manobras necessárias para manter os dados armazenados em versão *trial* - que acaba por ocasionar vulnerabilidade e dificuldades com atualização.

Salientamos, ainda, que nosso entendimento aponta para uma melhor gestão dos dados armazenados com segurança em um banco de dados com

suporte da fabricante que trará maior segurança aos dados que podem, eventualmente, sofrer algum problema inesperado. Para melhor dimensionar as informações dispostas aqui, informamos quantos sistemas hoje encontram-se hospedados nessa estrutura:

Tabela 2: Lista de sites hospedados.

Coluna A	Coluna B	Coluna C
sei.sistemas.ro.gov.br	sirp.sistemas.ro.gov.br	sistema.vocedeolho.ro.gov.br
arquivos.detic.ro.gov.br	siscab.sistemas.ro.gov.br	atualizacaocadastral.ro.gov.br
ouvidoria.sistemas.ro.gov.br	siso.sugesp.ro.gov.br	gestaopublica.ro.gov.br
protocolo.intranet.ro.gov.br	ss.sistemas.ro.gov.br	intranet.seae.ro.gov.br
protocolo.sistemas.ro.gov.br	css.sistemas.ro.gov.br	jucer.ro.gov.br
sispar.sistemas.ro.gov.br	img.sistemas.ro.gov.br	diof.ro.gov.br
spa.intranet.ro.gov.br	font.sistemas.ro.gov.br	rondoniaruralshow.ro.gov.br
api.siad.sistemas.ro.gov.br	js.sistemas.ro.gov.br	simap.sugesp.ro.gov.br
auth.sistemas.ro.gov.br	cdn.deti.ro.gov.br	transparencia.deosp.ro.gov.br
boasideias.sistemas.ro.gov.br	cdn.sistemas.ro.gov.br	joer.sistemas.ro.gov.br
buscativa.deti.ro.gov.br	cotel.casacivil.ro.gov.br	projetos.ro.gov.br
consulta.intranet.ro.gov.br	ditel.casacivil.ro.gov.br	boasideias.ro.gov.br
gestaodoconhecimento.ro.gov.br	csti.deti.ro.gov.br	fapero.ro.gov.br
gdoc.sistemas.ro.gov.br	datacenter.detic.ro.gov.br	infovia.ro.gov.br
gein.sistemas.ro.gov.br	grh.sistemas.ro.gov.br	portaldopeixe.ro.gov.br
data.portal.sistemas.ro.gov.br	decaane.ro.gov.br	vocedeolho.ro.gov.br
module.syst.sistemas.ro.gov.br	e-estado.ro.gov.br	sistemas.ro.gov.br
moradanova.suder.ro.gov.br	esic.cge.ro.gov.br	contabilidade.ro.gov.br
cfsdpm.sistemas.ro.gov.br	frota.sistemas.ro.gov.br	agero.ro.gov.br
api.turismo.sistemas.ro.gov.br	gitlab.detic.ro.gov.br	sima.sugesp.ro.gov.br
turismo.sistemas.ro.gov.br	agenda.ro.gov.br	homologa.e-estado.ro.gov.br
cursoformacao.sistemas.ro.gov.br	contato.ro.gov.br	eventos.ro.gov.br
nucleoro.sistemas.ro.gov.br	voip.ro.gov.br	treinamento.sei.sistemas.ro.gov.br
cadastro.sei.sistemas.ro.gov.br	gdop.sistemas.ro.gov.br	transparencia.der.ro.gov.br
bancodetalentos.ro.gov.br	emergencia.sesdec.ro.gov.br	monitor.infovia.ro.gov.br
bbrecad.sistemas.ro.gov.br	detic.ro.gov.br	transparencia.ro.gov.br
certidao.segep.ro.gov.br	fornecedores.supel.ro.gov.br	operacao.detic.ro.gov.br
concursosesau.sistemas.ro.gov.br	gdoe.sistemas.ro.gov.br	painel.detic.ro.gov.br
ava.escoladegoverno.ro.gov.br	intranet.ro.gov.br	painel.sedam.ro.gov.br
emater.sistemas.ro.gov.br	rondonia.ro.gov.br	api.sgpp.sistemas.ro.gov.br
fornecedores.supel.ro.gov.br	ppp.ro.gov.br	sgpp.sistemas.ro.gov.br
escoladegoverno.ro.gov.br	conen.ro.gov.br	sgpp.seae.ro.gov.br
sigamanager.tudoaqui.ro.gov.br	idep.ro.gov.br	sgpp.deti.ro.gov.br
gfood.sistemas.ro.gov.br	cursos.idep.ro.gov.br	scga.sistemas.ro.gov.br
gpro.sistemas.ro.gov.br	infoparty.ro.gov.br	scga2.sistemas.ro.gov.br
login.sistemas.ro.gov.br	sistema.infoparty.ro.gov.br	siganet.tudoaqui.ro.gov.br
moradanova.seae.ro.gov.br	rincaocultural.ro.gov.br	seduc.ro.gov.br
moradanova.seas.ro.gov.br	ngp.sistemas.ro.gov.br	sistema.sesau.ro.gov.br
moradanova.sistemas.ro.gov.br	iperon.ro.gov.br	siad.sesau.ro.gov.br
mutirao.sistemas.ro.gov.br	agromais.ro.gov.br	visualhospub.sesau.ro.gov.br
rincaocultural.ro.gov.br	servicos.ro.gov.br	visualhcd.sesau.ro.gov.br
nucleoro.sistemas.ro.gov.br	tudoaqui.ro.gov.br	osti.sugesp.ro.gov.br
portaldoservidor.sistemas.ro.gov.br	processoseletivo.sistemas.ro.gov.br	

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA E QUANTITATIVOS**

Tabela 3: Relação dos Objetos de Aquisição Propostos

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade
01	Microsoft SQL Server Standard 2019 - Part Number 228-11487G BRL SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft.	Licença Vitalícia	70
02	Microsoft SQL Server Enterprise 2019 - Part Number 7JQ-00314G BRL COM Software Assurance, Per Core 2 Licence	Licença Vitalícia	04
03	Windows Server Datacenter 2019 - 2 Cores - Part Number 9EA-01063G BRL SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft.	Licença Vitalícia	56
04	Microsoft Windows Server 2019 Datacenter 16 Cores - Part Number 9EA-01062G BRL SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft.	Licença Vitalícia	12
05	Microsoft Windows Server Device Client - Part Number R18-05785G BRL SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft.	Licença Vitalícia	6000

Tabela 4: informações adicionais de compras

Informações Complementares	
Característica da contratação	Observação
Tempo de Suporte	Não há necessidade de extensão de suporte, sendo, portanto, sugerida a compra de suporte por período padrão.
Contratação Imediata	Aquisição imediata do produto sem registro em ata de registro de preço

Aquisição de objeto comum	A definição do produto, em relação ao seu padrão de desempenho e quantidade, pode ser definida por especificações usuais de mercado
Seguro	Não verificamos a necessidade de seguro, contudo, se a Administração entender necessário pode exigir em edital, conforme art. 56, da Lei 8666/93.
Pagamento	Condicional a correta entrega de produto. Após verificação de fiscal e gestor do contrato proceder com pagamento em até 30 dias.
Impossibilidade de conversão de pontos de função para UST	A contratada deve seguir a metodologia de aferição instituída pela SETIC e, por isso, deve ser impossibilitada de converter pontos de função em
Prazo e local de entrega	Por se tratar de software a entrega pode se dar por meio digital XX dias após a finalização do contrato.
Assurance	O item 2 da tabela 3 deve contar com <i>assurance</i> .

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

A presente aquisição tem por objetivo modernizar e licenciar o Data center da SETIC, responsável por abrigar quase toda a estrutura de sistemas do Estado. Assim, para o atingimento da finalidade, é necessário que duas frentes sejam solucionadas: licenciamento de banco de dados e servidores. Em se tratando de banco de dados a compra dos 74 (setenta e quatro) bancos de dados será distribuída conforme tabela 5: distribuição de licenças SQL server.

Tabela 5: distribuição tabelas SQL Server

nome	finalidade	para quem	RAM (GB)	Core	Disco (GB)	Licenças MSSQL	Redundância
mssql	prod	terceiros	40	8	4480	4	8
mssql	prod	reporting service	16	4	1550	2	4
mssql	prod	SEI	128	28	8890	14	28
mssql	prod	Auditoria Sei	10	4	2540	2	4
mssql	prod	SETIC	16	8	8620	4	8
mssql	QA	SETIC	9	2	2744	1	2
mssql	DEV	SETIC	9	2	1950	0	0
mssql	datamart dev	SETIC	16	2	550	1	2
mssql	auxiliar migracoes	SETIC	11	4	700	2	4
Observações: os números destacados tem previsão de crescimento vertiginoso nesta SETIC.						TOTAL	TOTAL
						30	60

Fonte: Repositórios SETIC

Como visto, foram requeridos 74 unidades quando a soma total de utilização atual está no resultado de 60. Isso se dá pelo aumento expressivo do Sistema Eletrônico de Informação - SEI. Dessa forma, entendendo o alto custo de um processo licitatório, da complexidade de elaboração de estudos e o gasto de tempo para se realizar uma aquisição e a necessidade paulatina de incremento de banco de dados, entendemos ser adequado pedir quantitativo total de bancos de dados que compreendam os crescimentos programados, justificando a compra a seguir:

Tabela 6: Licenças SQL server a comprar

01	Microsoft SQL Server Standard 2019 - Part Number 228-11487G BRL SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft.	Licença Vitalícia	70
02	Microsoft SQL Server Enterprise 2019 - Part Number 7JQ-00314G BRL COM Software Assurance, Per Core 2 Licence.	Licença Vitalícia	4

Para elaboração da memória de cálculo das licenças **Microsoft Windows Server 2019 Datacenter 16 Cores e 2 cores** foi realizada análise da estrutura atual da SETIC conjuntamente a uma calculadora de licenças, dentro desse cenário devemos observar:

Tabela 6: Licenças para data center

03	Windows Server Datacenter 2019 - 2 Cores - Part Number 9EA-01063G BRL SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft.	Licença Vitalícia	56
04	Microsoft Windows Server 2019 Datacenter 16 Cores - Part Number 9EA-01062G BRL SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft	Licença Vitalícia	12
05	Microsoft Windows Server Device Client - Part Number R18-05785G BRL SEM Software Assurance, Licenciamento por volume Microsoft.	Licença Vitalícia	6000

Na estrutura do *Container* a SETIC conta com 2 (dois) processadores físicos com 18 (dezoito) cores físicos nos termos de configuração abaixo:

HOST DETAILS	
Host Name	ctnb4a
Host Type	Hyperconverged
Hypervisor IP	
Controller VM IP	
IPMI IP	
Node Serial	HM201S005729
Block Serial	20SM3F190211
Block Model	NX-8035-G7
Storage Capacity	42.74 TiB
Disks	HDD: 4 disks SSD: 2 disks
Memory	503.49 GiB
CPU Capacity	93.6 GHz
CPU Model	Intel(R) Xeon(R) Gold 6240 CPU @ 2.60...
No. of CPU Cores	36
No. of Sockets	2
No. of VMs	2
Oplog Disk %	0.6%
Oplog Disk Size	276 GiB

WINDOWS SERVER 2019 CORE LICENSING CALCULATOR

EDITION TYPE

Number of physical processors on the server

Number of physical cores per processor

[LICENSING FAQs](#)

RECOMMENDED LICENSES

Base License

1x Windows Server 2019 Datacenter (16 core)

Additional Core License(s)

10x Windows Server 2019 Datacenter (2 core)

[VIEW PART NUMBERS](#)

Dentro desse contexto, o objetivo é licenciar 4 (quatro) *hosts* seguindo a configuração apontada, dessa forma para licenciamento do *Cluster* Nutanix do Container fazem-se necessárias: 4 (quatro) licenças Windows Server 2019 Datacenter (16 core) e 40 (quarenta) licenças Windows Server 2019 Datacenter (2 core).

Já na estrutura do Datacenter do CPA a SETIC conta com 2 (dois) processadores físicos com 10 (dez) cores físicos, como se verifica na tabela a seguir:

HOST DETAILS	
Host Name	ntnxb2na
Host Type	Hyperconverged
Hypervisor IP	172.16.52.101
Controller VM IP	172.16.52.151
IPMI IP	172.16.53.51
Node Serial	ZM17CS033172
Block Serial	18SM38140223
Block Model	NX-6035-G5
Storage Capacity	34.13 TiB
Disks	HDD: 5 disks SSD: 1 disks
Memory	503.73 GiB
CPU Capacity	48 GHz
CPU Model	Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2640 v4 @ 2.4...
No. of CPU Cores	20
No. of Sockets	2
No. of VMs	30
Oplog Disk %	0.5%
Oplog Disk Size	192.25 GiB

WINDOWS SERVER 2019 CORE LICENSING CALCULATOR

EDITION TYPE

Datcenter

Number of physical processors on the server

2

Number of physical cores per processor

10

[LICENSING FAQS](#)

RECOMMENDED LICENSES

Base License

1x Windows Server 2019 Datcenter (16 core)

Additional Core License(s)

2x Windows Server 2019 Datcenter (2 core)

[VIEW PART NUMBERS](#)

Dentro desse contexto, o objetivo é licenciar 8 (oito) hosts seguindo a configuração apontada, dessa forma para licenciamento do Cluster Nutanix do Datacenter no CPA fazem-se necessárias: 8 (oito) licenças Windows Server 2019 Datcenter (16 core) e 16 (dezesseis) licenças Windows Server 2019 Datcenter (2 core).

Somando os dois contextos, Container e Datacenter CPA, fica exposto a aplicabilidade das licenças ora solicitadas.

Em relação às "Calls por dispositivo", as licenças de uso vitalícia Microsoft **Windows Server Device Client**, as quantidades foram estimadas levando em consideração o quantitativo de usuários ativos no Active Directory (AD) mantidos por esta Superintendência, o qual contabiliza 5.334 (cinco mil trezentos e trinta e quatro) dispositivos ativos, tendo acrescido ao quantitativo um percentual de 10% visando comportar a possível expansão no número de dispositivos ativos em exercícios futuros.

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente Estudo Técnico Preliminar, que versa sobre Aquisição de Licenças de Softwares de uso perpétuo (SQL Server, Windows Server e Call de acesso a dispositivo) contemplando garantia e suporte, fundamenta-se nas prementes necessidades de desenvolvimento e transformação digital do Estado, o que inclui as modernizações de sistemas, informatização de serviços manuais, automatização de processos e procedimentos, assim como, a melhoria de distribuição de informação e conhecimento das políticas públicas do Estado de Rondônia.

A aquisição do Banco de Dados, com fulcro nas situações acima mencionadas, se mostra necessária no ponto em que sem ele é impossível desenvolver sistemas o que, por óbvio, impede a transformação digital. Dessa forma, entende-se que existe perfeita subsunção entre a necessidade apresentada e objeto a ser adquirido.

10. COTAÇÃO

A cotação deve ser instruída com as pesquisas de preço de mercado verificadas sob critérios matemáticos específicos e, por esta Coordenadoria não possuir a expertise necessária nem os softwares de buscas - que se mostram preferíveis por possuírem presunção de veracidade e, por isso, são melhores que consultas diretas a empresas - direcionamos este processo para que o setor de compras proceda com a pesquisa de mercado e a sua posterior inclusão no processo para sua devida instrução.

11. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Por se tratar da compra de dois softwares distintos, que são sempre compatíveis, e a política de vendas da Microsoft permitir que diversos parceiros participem de um ambiente de disputa licitatório quanto o mesmo item e/ou itens diversos concomitantemente, entendemos que as licenças para sistema operacional podem ser negociadas em lote distinto à licença de Banco de dados, pois, feito desta forma, aproveitará melhor as condições de mercado. Contudo, é necessário frisar que a quantidade total de cada um dos itens deve ser negociado por um único fornecedor

12. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CONTRATAÇÃO

Por se tratar da compra de sistema de Banco de Dados, que será utilizada por toda a SETIC, entendemos que seja necessário que esta Superintendência verifique um método de gerir o conhecimento de uso do sistema entre seus funcionários deixando que existam registros e documentações para uso não se torne proibitivo em decorrência do desconhecimento de procederem.

Além disso, é necessário que esta Superintendência tenha um planejamento de expansão e crescimento de Banco de Dados e, nesse planejamento, conste quais as melhores tecnologias para o futuro da Administração e, se for constatado que outro SGBD atenderá melhor o Estado que se procedam com os devidos encaminhamentos para que os servidores já iniciem seu treinamento para utilização desse.

Frisamos também que durante o período de vigência do Contrato, a entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão, que deve ser composta por fiscal e gestor do contrato, devidamente designada para esse fim, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atualmente a SETIC possui em seu corpo técnico servidores com formação e expertise necessária para realizar acompanhamento, fiscalização e gestão contratual do referido objeto, não se fazendo necessária a capacitação adicional dos mesmos ou contratação para suprir a demanda.

13. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Conforme proposto no capítulo 7 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), que trata sobre os "Objetivos & Mapa Estratégicos E Desdobramento Da Estratégia", verificamos que esperamos ampliar a utilização de Sistemas de TI para a automatização de serviços.

Além disso, foi definido nos objetivos que essa Superintendência procederá a transformação digital do Estado. Com isso, se não houver banco de dados para armazenar os sistemas produzidos para a transformação digital não haverá meio possível de se prosseguir com os justos planos de modernização do Estado de Rondônia dentro de seu espectro tecnológico.

Ademais, a despeito de não haver um plano de anual de contratação e os elementos de despesa figurarem como instrumento passível de mudança a partir de veículos normativos, informamos que a contratação de um sistema de banco de dados se amolda perfeitamente aos objetivos e planejamento desta Superintendência e do Estado.

Dessa forma, entendemos que há subsunção perfeita entre a estratégia do Estado e a contratação em tela.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Em congruência com os dados até aqui apresentado e considerando todas as exposições áticas e técnicas trazidas ao estudo passamos agora a apresentar o posicionamento conclusivo desta equipe. Prima facie, entendemos que o Estado de Rondônia passa por um momento de transformação digital, assim como o restante do país, essa transformação exige a criação de sistemas que automatizem e/ou informatizem os dados e procedimentos feitos manualmente ou em aplicações já obsoletas. Além disso, há que se considerar o total de sistemas passivos já existentes e a quantidade de sistemas legados que encontram-se armazenados nesta SETIC.

Dessa forma, como é indiscutível, é necessário que esta SETIC adquira licenças de bancos de dados para armazenar os dados que esta instituição abriga e o Microsoft SQL Server se mostra a melhor opção do mercado - vez que as opções Oracle Database o PostgreSQL possuem desvantagens que inviabilizam seu uso neste momento -, sendo, portanto, essa nossa indicação. Salientamos que se a demanda não for atendida teremos uma possível paralisação dos

serviços do Estado e o risco acentuado de perda de informações.

O item em questão necessita ser acompanhado por licença do Windows Server para sua devida instalação e utilização e, em sendo uma condição sine qua non para a existência e uso do Banco de dados, entendemos que deve ser comprado em conjunto pelas mesmas razões e fundamentação fática e técnica. Por serem itens diferentes podem ser comprados em lotes separados para aproveitar as melhores condições de mercado.

Entendemos que é do interesse dessa Instituição criar um planejamento quanto a expansão de sistemas e dados planejando qual o Banco de Dados será utilizado nos futuros sistemas avaliando, tecnicamente, fatores mais amplos que os aqui estabelecidos. Além disso entendemos que esse planejamento deve ser anexado ao PDTI do ano de 2022 para seu futuro prosseguimento e justificativa de compra ou modulação no futuro.

15. RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição em questão trata de softwares e, por isso, não se relaciona a impactos ambientais.

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

Elaboração:

Pedro Henrique de Andrade Gomes
Analista de Tecnologia da Informação

Jean Franco Ronconi de Lima
Analista de Tecnologia da Informação

Revisão:

Tiago Novais Silveira
Coordenador de Análise de Banco de Dados

Gabriel Carrijo Bento Teixeira
Coordenador de infraestrutura e serviços



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Novais Silveira**, **Analista**, em 05/08/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Carrijo Bento Teixeira**, **Coordenador(a)**, em 10/08/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES**, **Analista**, em 10/08/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Franco Ronconi de Lima**, **Analista**, em 10/08/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019740648** e o código CRC **41B40208**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.900.001/0001-95, com sede na Av. Farquar, nº 2986 – Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 6º andar, Bairro Pedrinhas, CEP - 76.801-466, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Superintendente, o Sr. **DELNER FREIRE**, de acordo com nomeação no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 001 de 3 de janeiro de 2019 - pág. 6.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu administrador o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do(a) _____, registrado na Junta Comercial do Estado de(a), conforme documento de ID _____.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE _____ (item _____), mediante Ata de Registro de preços _____, referente ao Pregão Eletrônico nº _____, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº _____ e à Proposta da CONTRATADA, independente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de _____, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e anexos, bem como o Despacho de Liberação de Quantitativo _____.

1.2. Da vinculação:

1.2.1. Este Termo de Contrato vincula-se a Ata de Registro de preços nº (xxx), referente ao Pregão Eletrônico nº xxx/202_ (xxx), aos termos do Parecer nº __/202_/SETIC-ASJUR (xxx), ao Termo de Referência (xxx), e à Proposta da CONTRATADA (xxx), independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES

2.1. A quantidade a ser contratada será a abaixo especificada:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Microsoft SQL Server Enterprise 2019 - Part Number DG7GMGF0FKZV , SEM Software Assurance, Per Core 2 Liçence	Licença Vitalícia	30
02	MICROSOFT - SQL Server 2019 Enterprise Core - 2 Core License & Software Assurance - Part Number 7JQ-00279	Licença 03(três) anos	4
03	MICROSOFT Power BI Pro - 1 Usuário - Part Number: CFQ7TTC0LHSF , Assinatura Anual	Licença 01 (um) ano	4

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Do prazo:

3.1.1. O prazo de entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

3.2. Do local de entrega:

3.2.1. Deverá ser informado e providenciado local de acesso (website) e/ou ferramenta disponibilizada pelo fabricante para gerenciamento, controle e acesso para as licenças e chaves de software fornecidas;

3.2.2. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante (Microsoft) um endereço de internet (website) para gerenciamento das licenças (VLSC), bem como download gratuito do produto adquirido e acesso às chaves de instalação;

3.2.3. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 3212-9525 ou na sede da SETIC, localizada na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, Porto Velho - RO (Palácio Rio Madeira, edifício Rio Cautário, 6º andar) de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 horas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FORMA DE ENTREGA

4.1. O objeto será recebido pela Comissão de Recebimento, conforme preconiza o Art. 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b', e § 2º da Lei Federal 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

4.2. Forma de recebimento: Recebimento parcial de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado da seguinte forma:

4.2.1. **Provisória:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recebimento provisório por servidores designados pela SETIC, no verso da Fatura/Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis;

4.2.2. **Definitiva:** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual;

4.4. Caso sejam insatisfatórias as licenças, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todas as licenças em questão serão rejeitadas, devendo ser substituídas em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, caso em virtude disso ocorra atraso de entrega;

4.5. Aceitas as licenças, será atestada a Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

4.6. Não aceitas, será comunicado à empresa ADJUDICATÁRIA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **prazo no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com o que efetivamente se pretende adquirir;

4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Serviço e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme determina a lei;

4.8. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no Art. 40, inciso XVI, c/c o Art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações;

4.9. O Software a ser oferecido e entregue pela contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência, sob pena de não ser aceito pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais;

4.10. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos diferentes daqueles constantes na proposta.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O Contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), que corresponde à Nota de Empenho _____ (_____), a servir de lastro, para efetuar o pagamento do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta do seguinte **Programa de Trabalho:** _____, **Natureza da Despesa:** _____, **Fonte de Recurso:** _____.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

8.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do instrumento contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

9. **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única;

9.3. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo do objeto entregue e atestado, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

9.5. A Administração procederá ao recebimento e conferência dos produtos, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93;

9.7. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela SETIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;

9.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

9.11. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

9.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

9.15. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos Art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93;

9.17. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

9.19. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

9.21. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

9.23. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.25. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

9.27. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.29. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

9.31. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

9.33. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

9.35. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

9.37. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos Art. 67 e 77 da Lei 8.666/93;

9.39. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

9.41. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

9.43. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

10.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada;

10.1.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

10.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos softwares entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.

10.2. Obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei e no instrumento convocatório, independente de transcrição, a empresa detentora do Registro deverá:

10.2.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

- 10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.2.4. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 10.2.5. Entregar as quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;
- 10.2.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 10.2.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 10.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 10.2.9. Entregar o objeto no local definido neste instrumento;
- 10.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da notificação da contratada;
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93;
- 10.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;
- 10.2.13. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 10.2.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 10.2.15. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:

11.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

11.1.2. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial;

11.1.3. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**;

11.1.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a **CONTRATADA** se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

11.1.5. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

11.1.6. São exemplos de infração administrativa - nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02 e do Decreto 26.182/21 - aplicáveis ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.6.1. Não assinar o contrato;

11.1.6.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

11.1.6.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.6.4. Causar o atraso na execução do objeto;

11.1.6.5. Não manter a proposta;

11.1.6.6. Falhar na execução do contrato;

11.1.6.7. Fraudar a execução do contrato;

11.1.6.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6.9. Declarar informações falsas;

11.1.6.10. Cometer fraude fiscal;

11.1.6.11. Descumprir de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.1.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

11.1.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
2.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
4.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
5.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
6.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
7.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
9.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida Contrato.

11.1.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.1.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

11.1.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

11.1.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados,

e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

11.1.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.1.14. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP;

11.1.15. A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além de outras previstas em legislação vigente, independente de transcrição;

11.1.16. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a CONTRATADA poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

11.1.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA penalizada em conformidade com o Art. 78 e seus incisos, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. Os softwares devem possuir garantia de atualização por 12 (doze) meses a contar da data de ativação junto ao site do fabricante;

13.3. Como as licenças são de uso perpétuo, os programas deverão funcionar por período indefinido, embora sem atualizações e suporte, cabendo à Administração avaliar a necessidade de contratar suporte adicional no futuro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual optando por uma das formas de que trata o Art. 56 da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

16.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

16.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;

16.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;

17.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverão ser observados os Capítulos II e IV do Decreto Estadual 25.829/21, conforme o caso;

17.3. A assinatura do Termo de Contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do Contrato.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;

19.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a)**, em 30/11/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032821213** e o código CRC **5C4AFA0F**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS							
1	Microsoft SQL Server Enterprise 2019 - Part Number DG7GMGF0FKZV, SEM Software Assurance, Per Core 2 Licence	UND	30	87.220,00	92.595,00	88.781,00	89.031,01	N/C	R\$ 87.220,00	R\$ 89.406,75	2.271,53	2,54%	MÉDIO	R\$ 2.682.202,50	
2	MICROSOFT - SQL Server 2019 Enterprise Core - 2 Core License & Software Assurance - Part Number 7JQ-00279	UND	4	38.275,26	38.345,41	45.798,00	45.842,38	48.570,66	R\$ 38.275,26	R\$ 43.366,34	4.750,20	10,95%	MÉDIO	R\$ 173.465,36	
3	MICROSOFT Power BI Pro - 1 Usuário - Part Number: CFQ7TTC0LHSF, Assinatura Anual	UND	4	751,20	739,08	841,91	880,00	840,00	R\$ 739,08	R\$ 810,44	61,86	7,63%	MÉDIO	R\$ 3.241,76	
									VALOR TOTAL						R\$ 2.858.909,62

NOTA(S) EXPLICATIVA(S):

1) A SIGLA N/C REFERE-SE A ITENS NÃO COTADOS OU A OUTROS VALORES NÃO ENCONTRADOS NA PLATAFORMA;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 654/2022/CEL/SUPEL/RO

EDITAL – ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Licenças de Softwares (SQL Server), e MICROSOFT Power BI Pro, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2022/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 654/2022/CEL/SUPEL/RO
PROCESSO: N° 0070.067671/2022-41**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, ED. PACAÁS NOVOS, 2ºANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO:** para eventual e futura aquisição de Licenças de Softwares (SQL Server), e MICROSOFT Power BI Pro, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Licenças de Softwares (SQL Server), e MICROSOFT Power BI Pro, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n° 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES

4.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5 - DOS ELEMENTOS TÉCNICOS PARA DEFINIR AS QUANTIDADES

5.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 7 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 8 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única;

7.2. O faturamento será constituído de valor apurado por cada fornecedor, com base única e exclusivamente no quantitativo do objeto entregue e atestado, conforme Notas de Empenho emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da Contratada (nº banco, nº agência e nº da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao Termo de Recebimento;

7.3. A Administração procederá ao recebimento e conferência dos produtos, conforme competências definidas no Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no Art. 73 da Lei 8.666/93;

7.4. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela SETIC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos; ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

7.8. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN ou setor equivalente competente, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos Art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93;

7.9. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.10. Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contados a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

7.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

7.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.13. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis;

7.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

$$7 \quad I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

7.16. A CONTRATADA não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas;

7.17. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo;

7.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

7.19. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos Art. 67 e 77 da Lei 8.666/93;

7.20. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária;

7.21. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

7.22. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 17 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Ficam aqueles estabelecidos no item 11 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

10.4 **Fica autorizada a utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia, em virtude de que o objeto ora licitado é de uso bastante comum, podendo haver interesse por outros órgãos;**

10.5 Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o Art. 62, da Lei 8.666/93;

10.6 A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

10.7 Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o Art. 23-B do Decreto Estadual 25.969/2021, os preços registrados serão mantidos inalterados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, podendo ser revistos para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11.2. A revisão de preços será precedida de requerimento, conforme abaixo:

11.2.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;

11.2.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

11.3. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em Ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo;

11.4. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

11.5. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

11.6. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Art. 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

I.A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

II.A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III.A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

IV.A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos incisos IV e V do item anterior, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

11.9.1. Por razões de interesse público; ou

11.9.2. A pedido do fornecedor.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 15 e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no subitem 16 e seus subitens do Termo de Referência as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

14.- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

15.2. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

RAFAELA RAMIRO PONTES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata